SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

Federação Goiana de Municípios

Goiás , 20 de Outubro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XI | Nº 2423

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2017 / 2018

Presidente: Jose de Sousa Cunha

1º Vice Presidente:

2º Vice Presidente:

Diretor Administrativo: Sávio de Souza Soares Batista

Diretor Adm Substituto: Osvaldo Moreira Vaz

Diretor Financeiro: Francisco Alves de Sousa Junior

Diretor Financ Substituto:

Diretor da EGP: Issy Quinan Junior

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 129/20

PORTARIA Nº 129/20, QUIRINÓPOLIS-GO, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

"Revoga portaria, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 68, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica revogada a portaria de nº 123/20 a qual dispõe sobre concessão de diária.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quitinópolis, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2020.

EDVALDO ANTÔNIO DE SOUZA
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:845F805E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 791

PORTARIA FMS Nº 791/2020 - 19 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 893.153.321-72, por realizar viagem à cidade de JALES-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames, e consultas medicas, conduzindo o veículo: AMBULANCIA SAVEIRO PLACA: PRI-4798, desta municipalidade com saída no dia: 19/10/2020 e retorno previsto para o dia: 20/10/2020, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$150,00*(cento e cinqüenta reais),* discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00. Totalizando o valor de R$70,00. Despesa com 01 pernoite no valor de R$80,00. Totalizando o valor de R$150,00.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo nono dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (19/10/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Dheymison Gomes dos Santos
Código Identificador:2C1736D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 792

PORTARIA FMS Nº 792/2020 - 19 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal n.º 011 de 03 de maio 4 de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, por realizar viagem até a cidade de GOIANIA-GO. a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veiculo: MICRO ONIBUS VOLARE PLACA: PRM-9684, desta municipalidade com saída no dia: 18/10/2020 com retorno previsto para o dia: 21/10/2020, Devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$885,00(*oitocentos e oitenta e cinco reais*). Descriminados da seguinte forma: Despesas com 07 alimentações no valor de R$35,00(cada) Totalizando o valor de R$245,00. Despesa com 03 pernoites no valor de R$80,00(cada). Totalizando o valor de R$240,00. Despesa com 01 abastecimento no valor de R$400,00. Totalizando o valor de R$885,00.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo nono dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (19/10/2020).

SILVANA FERNANDES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Dheymison Gomes dos Santos
Código Identificador:D81E1A41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 793

PORTARIA FMS Nº 793/2020 - 19 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ALCEMIR APARECIDO DE ALMEIDA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 010.037.841-27, por realizar viagem à cidade JALES-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veículo: VOYAGE PLACA: PRM-2921, desta municipalidade com saída no dia: 18/10/2020 e retorno previsto para o dia: 19/10/2020, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$150,00*(cento e cinqüenta reais),* discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00(Cada). Totalizando o valor de R$70,00. Despesa com 01 pernoite no valor de R$80,00. Totalizando o valor de R$150,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo nono dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (19/10/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Dheymison Gomes dos Santos
Código Identificador:EC4B5A39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 794

PORTARIA FMS Nº 794/2020 - 19 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor JOSE EDUARDO CABRAL MENDONÇA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 726.261.941.15, a realizar viagem até a cidade de RIO VERDE-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULANCIA FIAT STRADA PLACA: PRU-1376, desta municipalidade com saída para o dia: 19/10/2020, com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00*(setenta reais),* discriminados da seguinte forma: Despesa com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada), Totalizando o valor de R$70,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo nono dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (19/10/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Dheymison Gomes dos Santos
Código Identificador:12E44BCA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 795

PORTARIA FMS Nº 795/2020 - 19 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LEILA DANTAS VILELA, motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação CPF nº 001.327.511-94, a realizar viagem até a cidade de PARANAIBA-MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de retorno, exames e consultas medicas, conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO PLACA: RBP8C33, desta municipalidade com saída para o dia: 19/10/2020, com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00 *(setenta reais),* discriminados da seguinte forma: Despesa com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada), Totalizando o valor de R$70,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo nono dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (19/10/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Dheymison Gomes dos Santos
Código Identificador:F0F0E04C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 796

PORTARIA FMS Nº 796/2020 - 19 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor JOSE EDUARDO CABRAL MENDONÇA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 726.261.941.15, a realizar viagem até a cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas(HEMODIALISE), conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO PLACA: RBP8C33, desta municipalidade com saída para o dia: 17/10/2020, com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00*(setenta reais),* discriminados da seguinte forma: Despesa com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada), Totalizando o valor de R$70,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo nono dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (19/10/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Dheymison Gomes dos Santos
Código Identificador:738CB3E8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 796

PORTARIA FMS Nº 796/2020 - 19 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor JOSE EDUARDO CABRAL MENDONÇA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 726.261.941.15, a realizar viagem até a cidade de JATAI-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de retorno, exames e consultas médicas(HEMODIALISE), conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO PLACA: RBP8C33, desta municipalidade com saída para o dia: 17/10/2020, com retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$70,00*(setenta reais),* discriminados da seguinte forma: Despesa com 02 alimentações no valor de R$35,00(cada), Totalizando o valor de R$70,00.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo nono dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (19/10/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Dheymison Gomes dos Santos
Código Identificador:2F19A06F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 790

PORTARIA FMS Nº 790/2020 - 19 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 011 de 03 de maio de 2016, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LEANDRO PAULO DE FREITAS LIMA, Auxiliar Administrativo, lotado no Fundo Municipal de Saúde – Secretaria de Saúde, CPF nº 893.153.321-72, por realizar viagem à cidade de SANTA HELENA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames, e consultas medicas, conduzindo o veículo: L-200 PLACA: PQZ-7599, desta municipalidade com saída no dia: 17/10/2020 as 13:00 horas e retorno previsto para o dia: 18/10/2020, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$150,00*(cento e cinqüenta reais),* discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$35,00. Totalizando o valor de R$70,00. Despesa com 01 pernoite no valor de R$80,00. Totalizando o valor de R$150,00.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos décimo nono dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (19/10/2020).

SILVANA FERNADES DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Dheymison Gomes dos Santos
Código Identificador:B961E1AF

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM N 212

PORTARIA Nº 212/2020 APORÉ-GO, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 011.529.431-70, Motorista, realizar viagem à cidade de **PARAISO DAS AGUAS/MS**, conduzindo o Caminhão de placa PRI-3275, **PARA BUSCAR MUDANÇA CONFORME TRIAGEM EM ANEXO**, com saída no dia **16/10/2020** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações, **com o valor total de R$ 70,00 (setenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte. (19/10/2020).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:4FC76F4D

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM N 213

PORTARIA Nº 213/2020 APORÉ-GO, 19 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1092, de 15 de dezembro de 2009, e considerando o decreto municipal n.º 021 de 06 de Fevereiro de 2017, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **FERNANDO ALVES DE OLIVEIRA**, CPF: 011.529.431-70, Motorista, realizar viagem à cidade de **SERRANÓPOLIS/GO**, conduzindo o Caminhão de placa PRI-3275, **PARA BUSCAR MUDANÇA CONFORME TRIAGEM EM ANEXO**, com saída no dia **14/10/2020** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente à Despesa com 01 alimentação, **com o valor total de R$ 35,00 (trinta e cinco reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte. (19/10/2020).

GILBERTO JOSÉ DE CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:BFD982FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 249/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N.º 249/2020
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA N° 005/2019.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FURQUIM & RODRIGUES CLINICA MEDICA LTDA - ME
RESPONSAVEL TÉCNICO: SAMUEL SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA LUCAS FURQUIM
OBJETO: O presente credenciamento ora firmado entre as partes se destina na prestação de serviços como **MÉDICO CLÍNICO GERAL CARDIOLOGISTA**, (pessoa jurídica) sem vínculo empregatício, que serão executados pelo (a) **CONTRATADO (A)** com o devido zelo, urbanidade e dedicação, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 07 DE OUTUBRO DE 2020.

RICARDO HIMURO
Presidente da CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:CC94ABB4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2020 DIORAMA-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	Município de Diorama
CONTRATADO:	**SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELLI-EPP**
Nº CONTRATO:	108/2020
CNPJ:	21.503.766/0001-69
OBJETO:	Por força deste contrato fica o CONTRATADO obrigado a executar para a CONTRATANTE, Aquisição de serviço de digitalização de documentos e GED (Software de Gestão Documental) para o Fundo Municipal de Saúde, referente aos anos de 2017 a 2020, haja vista a importância de cópias digitais para melhor seguridade, legalidade e transparência dos documentos públicos.

SERVIÇO PRESTADO	**VALOR UNT.**	**VALOR**
Aquisição de serviço de digitalização de documentos e GED (Software de Gestão Documental) para o Fundo Municipal de Saúde, referente aos anos de 2017 a 2020, haja vista a importância de cópias digitais para melhor seguridade, legalidade e transparência dos document os públicos.	R$ 12.600,00	R$ 12. 600,00
Valor Total:		**R$ 12, 600,00**

PRAZO EXECUÇÃO:	13/10/2020 à 31/12/2020
PREÇO TOTAL:	R$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais).
REC. ORÇAMENTÁRIO:	As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta da dotação orçamentária n°:

FONTE	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**SECRETARIA**	**FICHA**	**VALOR**
102	04.14.10.301.1404.2.046.3.3.90.39	SAÚDE	357	R$ 12.600,00

SUPORTE LEGAL:	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
COD. MEGA:	Cód. Mega: 6933 Dispensa de Licitação nº 137/2020.
DATA	13/10/2020

CERTIDÃO
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama, 13 de Outubo de 2020.

WELBERSON FERREIRA AMARAL
Sec. De Administração

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:E3D96A89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 109/2020 DIORAMA-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	Município de Diorama
CONTRATADO:	**SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELLI-EPP**
Nº CONTRATO:	109/2020
CNPJ:	21.503.766/0001-69
OBJETO:	Por força deste contrato fica o CONTRATADO obrigado a executar para a CONTRATANTE, Aquisição de serviço de comunicação e informação em geral – processamento de dados, visando atender em especial, os princípios constitucionais da legalidade, e publicidade do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, neste município de Diorama-Goiás, referente aos anos de 2017 a 2020.

SERVIÇO PRESTADO	**TOTAL DE PAGINAS**	**VALOR UNT**	**VALOR**
Aquisição de serviço de comunicação e informação em geral – processamento de dados, visando atender em especial, os princípios constitucionais da legalidade, e publicidade do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, neste município de Diorama-Goiás.	60.000	R$ 0,18	R$ 10.800,0 0
Valor Total:			**R$ 10.800,0 0**

PRAZO EXECUÇÃO:	13/10/2020 à 31/12/2020
PREÇO TOTAL:	R$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta da dotação orçamentária n°:

FONTE	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**SECRETARIA**	**FICHA**	**VALOR**
100	06.11.08.244.1106.2.074.3.3.90.39	SOCIAL	474	R$ 10.800,0 0

SUPORTE LEGAL:	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
COD. MEGA:	Cód. Mega: 6968 Dispensa de Licitação nº 21/2020.
DATA	13/10/2020

CERTIDÃO
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei

Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama, 13 de Outubro de 2020.

WELBERSON FERREIRA AMARAL
Sec. De Administração

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:132BEA48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 110/2020 DIORAMA-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	Município de Diorama
CONTRATADO:	**FEDERAL CONSTRUTORA LTDA**
Nº CONTRATO:	110/2020
CNPJ:	23.156.990/0001-57
OBJETO:	"Contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia, EXECUÇÃO DE RECAPEAMETO EM MICROREVESTIMENTO COM DUPLA CAMADA EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO".
PRAZO EXECUÇÃO:	19/10/2020 à 31/12/2020.
PREÇO TOTAL:	R$ 241.860,43 (Duzentos e Quarenta e Um Mil e Oitocentos e Sessenta Reais e Quarenta e Três Centavos).
REC. ORÇAMENTÁRIO:	As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.08.15.451.0805.1.028.4.4.90.51 ficha 236 fonte 446**
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.
MODALIDADE:	Tomada de preço 006/2020- Cód. Mega: 6938.
DATA	19/10/2020

CERTIDÃO

O SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama, 19 de Outubro de 2020.

WELBERSON FERREIRA AMARAL
Sec. De Administração

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:5AF8139D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 167/2020

Contrato n° 167/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: SILVANA PEREIRA GUSMÃO DA SILVA 01614572151
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COSTURA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL, VISANDO A CONFECÇÃO DE MÁSCARAS E CAPOTES PARA PREVENÇÃO AO COVID-19
Vigência: 16/10/2020 À 31/12/2020
Valor: 3.135,00 (TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS)
Dotação: 10.122.0211.2.226.3.3.90.39 FICHA 639 FONTE 260
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 16/10/2020
Processo: 5991/2020
Dispensa de Licitação: 058/2020

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:35C253DF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 168/2020

Contrato n° 168/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: FRANCISCA FERREIRA DA SILVA COSTA 01590751140
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COSTURA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL, VISANDO A CONFECÇÃO DE MÁSCARAS E CAPOTES PARA PREVENÇÃO AO COVID-19
Vigência: 16/10/2020 À 31/12/2020
Valor: 3.135,00 (TRÊS MIL, CENTO E TRINTA E CINCO REAIS)
Dotação: 10.122.0211.2.226.3.3.90.39 FICHA 639 FONTE 260
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 16/10/2020
Processo: 5991/2020
Dispensa de Licitação: 058/2020

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:F9BD39AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços 119/2020
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: DEBORA MATIAS HONORATO DA SILVA
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, EM CARÁTER URGENTE, PARA EMERGÊNCIA DO ENFRENTAMENTO AO COVID-19
Vigência: 20/10/2020 À 31/12/2020
Valor: 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)
Dotação: 10.122.0211.2.226.3.3.90.36 FICHA 638 FONTE 260
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores.
Data da Assinatura: 19/10/2020
Processo: 5929/2020

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:3211CDBC

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
TERMO DE CONTRATO Nº162/2020- COVID-19 (LEI 13.979/20)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
CONTRATADO: **MEDIANA PHARMA HOSPITALAR LDTA**
OBJETO: Aquisição de oxigênio medicinal 10m³ visando o abastecimento do Hospital Municipal José Inocêncio de Oliveira para o enfrentamento do covid-19 no município de Mara Rosa Goiás.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **16/10/2020 À 31/12/2020**
VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA ESTIMA-SE no valor **R$ 3.000,00 (três mil reais).**
Valores a serem empenhados nas Dotações Orçamentarias.
10.302.0210.2.218-3.3.90.30 ficha: 523 fonte:230
DATA ASSINATURA:**16/10/2020**
Dispensa de Licitação nº 059/2020
PROCESSO: 5855/2020

Publicado por:
Joelma Coelho Ferreira
Código Identificador:17E33A89

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 004/2020

Referência: Portaria nº 016/DG de 23/07/2020
Interessada: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA – EPP sob o nº 05.895.525/0001-56
Ementa: Aplicação de penalidade no âmbito de processo administrativo disciplinar, no bojo do Edital de Pregão Presencial nº 018/2019 e 021/2019.
Penalidade: Advertência
Fundamentação legal: Art. 87, inciso I, da Lei 8.666/93 c/c o item 12.1 da Cláusula Décima Segunda – Das Sanções, da Ata de Registro de Preços nº 027/2019 e 033/2019.
Data de assinatura: 06 de outubro de 2020

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0FE9B36B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE TECNICO EM ENFERMAGEM - 2020009728

Nº. DO PROCESSO: 2020031530
PRIMEIRO DISTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
SEGUNDO DISTRATANTE: CACILDA PEREIRA FELIZARDA OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 701.332.091-99.
OBJETO: DISTRATO do Contrato de Credenciamento de Técnico em Enfermagem.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato, decorrente de Ato de Dispensa de Licitação, rescinde-se amigavelmente com amparo na Lei 8.666/93.
VIGÊNCIA E RESCISÃO: O contrato, com vigor de 16 de março de 2020 a 31 de dezembro de 2020, **rescinde-se a partir de 02 de setembro de 2020**.
DATA DE ASSINATURA: 02 de setembro de 2020.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:769AC597

FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2020028208
MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020
CONTRATANTE: O CONSELHO DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – FUMTRAN, Inscrito no CNPJ nº 11.694.100/0001-81.
CONTRATADA: A empresa VIA PARANÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.216.708/0001-04.
OBJETO: Aquisição de materiais para sinalização e demarcação viária.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigerá da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2020.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 16 de outubro de 2020.

SEBASTIÃO PEREIRA ALVES
Gestor do FUMTRAN

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:3844A158

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 559, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Homologa o resultado das avaliações em Estágio Probatório de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, da Lei Municipal nº 1.360/2008, que versa acerca do Estágio Probatório dos Servidores Públicos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que o resultado da média das avaliações de desempenho do servidor em Estágio Probatório deverá ser submetido à homologação do Chefe do Poder Executivo, nos termos do Decreto nº 665/2013, visando à aquisição da estabilidade;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Homologado o resultado das avaliações de desempenho em Estágio Probatório e declarada a estabilidade da servidora **GABIANE MARTINS ALMEIDA**, brasileira, Matrícula nº 5659, inscrita no CPF nº 031.298.241-03, nomeada no cargo de PROFESSOR do Município de Mineiros-GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (16/10/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:969C936B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 560, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Homologa o resultado das avaliações em Estágio Probatório de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, da Lei Municipal nº 1.360/2008, que versa acerca do Estágio Probatório dos Servidores Públicos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que o resultado da média das avaliações de desempenho do servidor em Estágio Probatório deverá ser submetido à homologação do Chefe do Poder Executivo, nos termos do Decreto nº 665/2013, visando à aquisição da estabilidade;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Homologado o resultado das avaliações de desempenho em Estágio Probatório e declarada a estabilidade do servidor **ISAC OLIVEIRA BRITO**, brasileiro, Matrícula nº 5657, inscrito no CPF nº 038.410.421-55, nomeado no cargo de PROFESSOR do Município de Mineiros-GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (16/10/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B9A1EF4D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 561, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Homologa o resultado das avaliações em Estágio Probatório de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, da Lei Municipal nº 1.360/2008, que versa acerca do Estágio Probatório dos Servidores Públicos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que o resultado da média das avaliações de desempenho do servidor em Estágio Probatório deverá ser submetido à homologação do Chefe do Poder Executivo, nos termos do Decreto nº 665/2013, visando à aquisição da estabilidade;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Homologado o resultado das avaliações de desempenho em Estágio Probatório e declarada a estabilidade da servidora **MARTA CÉLIA SILVA MATOS**, brasileira, Matrícula nº 5669, inscrita no CPF nº 004.595.231-04, nomeada no cargo de MERENDEIRA do Município de Mineiros-GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (16/10/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:37935EF4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 562, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Homologa o resultado das avaliações em Estágio Probatório de servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, da Lei Municipal nº 1.360/2008, que versa acerca do Estágio Probatório dos Servidores Públicos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que o resultado da média das avaliações de desempenho do servidor em Estágio Probatório deverá ser submetido à homologação do Chefe do Poder Executivo, nos termos do Decreto nº 665/2013, visando à aquisição da estabilidade;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Homologado o resultado das avaliações de desempenho em Estágio Probatório e declarada a estabilidade da servidora **SAMERA PEREIRA**, brasileira, Matrícula nº 5667, inscrita no CPF nº 046.368.371-42, nomeada no cargo de MERENDEIRA do Município de Mineiros-GO.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (16/10/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CB9FC033

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 565, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

Exonera Servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos moldes do art. 37 da Lei Municipal 1360/2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, o **SR. LEANDRO BRANDAO PEREIRA**, matrícula nº 6037, inscrito no CPF nº 001.397.381-93, servidor público comissionado, nomeado através do Decreto nº 195/2020, para ocupar o cargo de Diretor de Faturamento e Controle de Procedimentos da UPA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2020.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte (16/10/2020).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E930D2DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
DECISÃO Nº 91/2020

PROCESSO Nº 2020011866
INTERESSADO GOIAS CORRETORES DE SEGUROS LTDA
ASSUNTO SUSPENSÃO DE OFÍCIO
Trata-se o presente de processo administrativo, instaurado pelo Setor de Fiscalização do Município, procedendo a notificação da empresa GOIAS CORRETORES DE SEGUROS LTDA (CNPJ 18.679.543/0001-42), cientificando sobre sua suspensão de ofício conforme podemos observar às folhas 21/22, posterior á mesma não apresentou qualquer recurso, visto que a administração tributária utilizou-se de todos os meios a fim de notificar o requerente, contudo foi lavrado o Termo de Revelia (fls. 24).
Utilizando-se de todos os meios de publicidade o que é notório nos autos. Devidamente notificado(a), a empresa se manteve inerte, razão essa que constatou o encerramento e liquidação, verificado o fato,

oportunidade que o Fisco procedeu com a suspensão de ofício perante o Município. E em decorrência da ausência de comunicação quanto ao possível encerramento das atividades, procedeu autuação.
No momento os autos vieram a PGM para julgamento.
É o relatório.
Pela ordem, percebe-se que o processo fiscalizatório está pendente de decisão de primeira instância. O que passamos a proferir: Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o devido pagamento, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá, vejamos:
Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.
Dentro da competência da Secretaria de Fazenda, órgão este responsável pela Administração Tributária do Município, foi editada a Portaria 013/2019, que dispõe da seguinte forma:
"Art. 1º. DETERMINAR através do setor correspondente, que se realize a suspensão de atividades "De Ofício", das empresas com cadastros inativos, e sem qualquer movimentação financeira, por período superior a três (03) anos."
Inobstante do fato verificado pelo Departamento de Fiscalização, foi dada a devida baixa de ofício, como preceitua o dispositivo acima citado, considerando que a empresa não apresentou qualquer ato de levasse a desconsideração do mesmo.
Portanto, considerando os atos realizados pelo Departamento de Fiscalização, bem como a competência para tanto, não vemos óbice na suspensão da atividade do contribuinte com a respectiva autuação e baixa, excluindo os débitos posteriores à anotação de sua baixa no espelho econômico.
Por último e não menos importante, recomendamos a devida vistoria in loco para verificar a existência de outro contribuinte no local.
NOTIFIQUE o mesmo.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - GOIÁS, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (08/07/2020).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Procurador do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:591DE6C0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
DECISÃO Nº 92/2020

PROCESSO Nº 2020011864
INTERESSADO FABRICIO LEANDRO DA SILVA ME
ASSUNTO SUSPENSÃO DE OFÍCIO

Trata-se o presente de processo administrativo, instaurado pelo Setor de Fiscalização do Município, procedendo a notificação da empresa FABRICIO LEANDRO DA SILVA ME (CNPJ 18.239.078/0001-29), cientificando sobre sua suspensão de ofício conforme podemos observar às folhas 23/24, posterior á mesma não apresentou qualquer recurso, visto que a administração tributária utilizou-se de todos os meios a fim de notificar o requerente, contudo foi lavrado o Termo de Revelia (fls. 26), em relação ao Auto de Infração nº 3208, de 14/04/2020.
Utilizando-se de todos os meios de publicidade o que é notório nos autos. Devidamente notificado(a), a empresa se manteve inerte, razão essa que constatou o encerramento e liquidação, verificado o fato, oportunidade que o Fisco procedeu com a suspensão de ofício perante o Município. E em decorrência da ausência de comunicação quanto ao possível encerramento das atividades, procedeu autuação.
No momento os autos vieram a PGM para julgamento.
É o relatório.
Pela ordem, percebe-se que o processo fiscalizatório está pendente de decisão de primeira instância. O que passamos a proferir: Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o devido pagamento, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá, vejamos:
Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.
Dentro da competência da Secretaria de Fazenda, órgão este responsável pela Administração Tributária do Município, foi editada a Portaria 013/2019, que dispõe da seguinte forma:
"Art. 1º. DETERMINAR através do setor correspondente, que se realize a suspensão de atividades "De Ofício", das empresas com cadastros inativos, e sem qualquer movimentação financeira, por período superior a três (03) anos."
Inobstante do fato verificado pelo Departamento de Fiscalização, foi dada a devida baixa de ofício, como preceitua o dispositivo acima citado, considerando que a empresa não apresentou qualquer ato de levasse a desconsideração do mesmo.
Portanto, considerando os atos realizados pelo Departamento de Fiscalização, bem como a competência para tanto, não vemos óbice na suspensão da atividade do contribuinte com a respectiva autuação e baixa, excluindo os débitos posteriores à anotação de sua baixa no espelho econômico.
Por último e não menos importante, recomendamos a devida vistoria in loco para verificar a existência de outro contribuinte no local.
NOTIFIQUE o mesmo.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - GOIÁS, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (08/07/2020).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Procurador do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2CB9C27F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS
DECISÃO Nº 93/2020

PROCESSO Nº 2020011865
INTERESSADO FERNANDO HENRIQUE DE SOUSA OLIVEIRA - ME
ASSUNTO SUSPENSÃO DE OFÍCIO
Trata-se o presente de processo administrativo, instaurado pelo Setor de Fiscalização do Município, procedendo a notificação da empresa FERNANDO HENRIQUE DE SOUSA OLIVEIRA ME (CNPJ 18.682.255/0001-47), cientificando sobre sua suspensão de ofício conforme podemos observar às folhas 18/19, posterior á mesma não apresentou qualquer recurso, visto que a administração tributária utilizou-se de todos os meios a fim de notificar o requerente, contudo foi lavrado o Termo de Revelia (fls. 21), em relação ao Auto de Infração nº 3212, de 16/04/2020.
Utilizando-se de todos os meios de publicidade o que é notório nos autos. Devidamente notificado(a), a empresa se manteve inerte, razão essa que constatou o encerramento e liquidação, verificado o fato, oportunidade que o Fisco procedeu com a suspensão de ofício perante o Município. E em decorrência da ausência de comunicação quanto ao possível encerramento das atividades, procedeu autuação.
No momento os autos vieram a PGM para julgamento.
É o relatório.
Pela ordem, percebe-se que o processo fiscalizatório está pendente de decisão de primeira instância. O que passamos a proferir: Em casos como o presente, em que não foi apresentado pelo contribuinte qualquer defesa ou efetuado o devido pagamento, o art. 252 do Código Tributário Municipal dispõe que o mesmo será considerado revel e o processo prosseguirá, vejamos:
Art. 252. Decorrido o prazo para impugnação sem que o contribuinte a tenha feito, será ele considerado revel, lavrando-se o respectivo termo e, prestada a informação sobre os antecedentes fiscais, será o processo encaminhado a julgamento, no prazo de 3 (três) dias.
Dentro da competência da Secretaria de Fazenda, órgão este responsável pela Administração Tributária do Município, foi editada a Portaria 013/2019, que dispõe da seguinte forma:

"Art. 1º. DETERMINAR através do setor correspondente, que se realize a suspensão de atividades "De Ofício", das empresas com cadastros inativos, e sem qualquer movimentação financeira, por período superior a três (03) anos."
Inobstante do fato verificado pelo Departamento de Fiscalização, foi dada a devida baixa de ofício, como preceitua o dispositivo acima citado, considerando que a empresa não apresentou qualquer ato de levasse a desconsideração do mesmo.
Portanto, considerando os atos realizados pelo Departamento de Fiscalização, bem como a competência para tanto, não vemos óbice na suspensão da atividade do contribuinte com a respectiva autuação e baixa, excluindo os débitos posteriores à anotação de sua baixa no espelho econômico.
Por último e não menos importante, recomendamos a devida vistoria in loco para verificar a existência de outro contribuinte no local, bem como a desconsideração dos débitos posteriores à 06/11/2018, considerando a anotação do seu CNPJ (fls. 04).
NOTIFIQUE o mesmo.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - GOIÁS, aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte (09/07/2020).

FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE
Procurador do Município
OAB/GO 25.433

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:48EF3812

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020029200

O GESTOR DA AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE MINEIROS ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições e competências, e com fundamento no art. 24, I da Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/1993, e com atenção ao que dispõe o *parágrafo único* do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM-GO, vem por este:

I – Declarar **DISPENSÁVEL** a licitação;
II – Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA AQUISIÇÃO DE UM RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA COM CAPACIDADE ÚTIL DE 50 M³ PARA O SETOR CRUVINEL.
III – Contratado:

NOME FANTASIA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR GLOBAL
ALFA METALÚRGICA	ALFA METALÚRGICA	07.791.089/0001-09	R$ 81.490,00

IV - Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: a contratação se funda no inciso I do artigo 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pela dispensa de Licitação.
V- Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada detém o menor preço conforme orçamento e certidões em anexo ao processo.
V - Justificativa do Preço: os preços contratados são os praticados no mercado, para o referido tipo de contratação.

GABINETE DO GESTOR, 15 dias do mês de outubro de 2020

ANTÔNIO VIEIRA DE CARVALHO
Secretário de Administração Indireta - SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:32D445BA

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2020029200
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa ALFA METALURGICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.791.089/0001-09.
OBJETO: Contratação da empresa para construção de reservatório metálico.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e termo final 28 de outubro de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 2020.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F1E1F598

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

Nº. DO PROCESSO: 2020033333
MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 057/2020
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa TAS BOMBAS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.373.426/0001-51.
OBJETO: Aquisição material filtrante.
VIGÊNCIA: O Presente Contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e termo final 31 de dezembro de 2020**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2020.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:CCADC38F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - 2019022467

Nº. DO PROCESSO: 2020034816
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa SERGIO MARCOS MACIEL BORGES E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.947.791/0001-00.
OBJETO: Acréscimo, supressão de serviço e prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas**.**
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Administrativo de nº 2019022467.
DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2020.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do SAAE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F5D84928

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 293/2020, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

"Altera o art. 8º do Decreto nº 201/2020, de 01 de julho de 2020."

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a NOTA TÉCNICA nº 007/SMS-GO;

DECRETA:

Art. 1º O art. 8º do Decreto nº 201/2020, de 01 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 8º .....
.....
§ 7º Fica autorizado o funcionamento das casas de festas para uso recreativo, desde que observados todos os protocolos e medidas de segurança sanitária já estabelecidos, inclusive:
I - a quantidade máxima de 10 (dez) pessoas por casa;
II - a disponibilização de álcool em gel 70% na entrada do imóvel;
III - a utilização de máscaras para quem não estiver na área das piscinas;
IV - que seja respeitado o distanciamento social conforme normas vigentes." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 16 de outubro de 2020.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivanildo Pedro da Silva Filho
Código Identificador:D15F057C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 022/2020

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2020
O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna - GO torna público, para conhecimento dos interessados que, **fará realizar no dia 05 de novembro de 2020, às 08h00min, no site www.slicnet.com.br,** licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço por item, **Fornecimento de equipamentos,** tipo material permanente, para atender as necessidades do hospital público municipal, conforme **EMENDA PARLAMENTAR N.º 11328.700000/1200-07** do ministério da saúde, recurso depositado na **agência 4671, conta: 00624012-6 – Caixa Econômica Federal. Conforme especificações e quantitativos constante do Anexo I – Termo de Referencia, parte integrante deste Edital**, que poderá ser obtido no sitio www.slicnet.com.br, no site do município no endereço www.acreuna.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, junto a Comissão de Licitação, nos dias normais de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13:30min às 17:00min, na Av. São Felipe nº. 34 – Setor Serra Dourada, Acreúna-GO. Maiores informações na Comissão de Licitação ou pelo fone (64) 3645-8000.

Acreúna – GO 19 de Outubro de 2020.

MARIA NATÉCIA BASÍLIO DE LIMA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Arlindo Martins Custodio Neto
Código Identificador:35378C29

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 172/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 172/2020. Licitação: Dispensa de Licitação (Art. 24 Inciso IV Lei 8.666/93). **Objeto**: prestação de serviços locação de equipamentos de oxigenoterapia domiciliar (CPAP E CONCETRADORES DE OXIGÊNIO) para pacientes que necessitam de oxigênio em uso domiciliar, conforme especificações no contrato. **Valor Total:** R$ 38.000,00. **Vigência:** 19/10 a 19/02/2021. **Recursos: Dotações Orçamentárias**: 10.302.4018.2.298 3.3.90.39 0441 – Fonte: 102 (R$ 38.000,00). **Contratante**: O Município de Acreúna GO e o Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **Contratada**: **LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**. **Data**: 19/10/2020. **Signatários (contratantes)**: Edmar Oliveira Alves Neto Prefeito Municipal e Kamilla Silva Magalhães Gestora do FMS.

Publicado por:
Arlindo Martins Custodio Neto
Código Identificador:378759DD

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 024/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 024/2020
O Município de Acreúna - GO torna público, para conhecimento dos interessados que, **fará realizar no dia 05 de novembro de 2020, às 13h00min, no site www.slicnet.com.br,** licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço por item, **objetivando Registro de Preços para aquisição de CESTAS BÁSICAS E O KIT INFANTIL, para atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino, a ser entregue de forma única. Conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Edital,** nos termos do Edital e seus anexos, que poderá ser obtido no sitio www.slicnet.com.br, no site do município no endereço www.acreuna.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, junto a Comissão de Licitação, nos dias normais de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13:30min às 17:00min, na Av. São Felipe nº. 34 – Setor Serra Dourada, Acreúna-GO. Maiores informações na Comissão de Licitação ou pelo fone (64) 3645-8000.

Acreúna – GO 19 de Outubro de 2020.

MARIA NATÉCIA BASÍLIO DE LIMA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Arlindo Martins Custodio Neto
Código Identificador:FCC58EF9

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 023/2020

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 023/2020
O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna - GO torna público, para conhecimento dos interessados que, **fará realizar no dia 06 de novembro de 2020, às 08h00min, no site www.slicnet.com.br,** licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** do tipo menor preço por item, **objetivando o Registro de Preços para aquisição de GENEROS DE ALIMENTAÇÃO**, para atender as necessidades do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEPARTAMENTOS. Conforme especificações e quantitativos constante do Anexo I – Termo de Referencia, parte integrante deste Edital**, que poderá ser obtido no sitio www.slicnet.com.br, no site do município no endereço www.acreuna.go.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Acreúna, junto a Comissão de Licitação, nos dias normais de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13:30min às 17:00min, na Av. São Felipe nº. 34 – Setor Serra Dourada, Acreúna-GO. Maiores informações na Comissão de Licitação ou pelo fone (64) 3645-8000.

Acreúna – GO 19 de Outubro de 2020.

MARIA NATÉCIA BASÍLIO DE LIMA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Arlindo Martins Custodio Neto
Código Identificador:6C44DC19

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMORINOPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2020 – ADM

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2020 – ADM
PROCESSO Nº 2315/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Registro de Preço visando à eventual aquisição de carne bovina para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Amorinópolis/GO.
Data: 29 de outubro de 2020, às 08h:30min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 3677-1151 - cplamorinopolis@outlook.com e www.amorinopolis.go.gov.br.

FRANTHESCOLLI ROCHA MARÇAL
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:EDF38822

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 148/2020

DECRETO Nº 148/2020, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre o funcionamento do esporte durante o enfrentamento ao COVID-19 e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica permitido a atividade esportiva nos campos e quadras do Munícipio de Bonópolis, com agendamento junto a Secretaria de Esportes, sem a presença do público evitando aglomerações de pessoas.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado e suas medidas reavaliadas, conforme a evolução do estado de emergência de saúde, decorrente da transmissão da COVID-19.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BONÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2020.

CRISTINA BEATRIZ R. DE OLIVEIRA MOURA
Prefeita de Bonópolis

Publicado por:
Joao Rodrigues dos Anjos
Código Identificador:DC623A71

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE JANDAIA-GO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO N° 151/2020
PROCESSO: Dispensa de Licitação autuado sob o n° 125/2020.
Espécie: PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Contratante: FMS
Contratada: REAL CONTAINER LTDA.
Objeto: Prestação de serviço de locação: contêiner – os, contêiners irão separar os atendimentos básicos dos atendimentos emergenciais e do covid 19.
Fundamento legal: Art. 57, § 1°, II, da Lei nº 8.666/93, e Instrução Normativa 10/15 do TCM/GO.
Valor do Aditivo: **R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais).**
Data da Assinatura: 15/10/2020
Dotação Orçamentária:
4.16.10.305.137.2.076.339039 Enfrentamento da Emergência COVID-19.

Jandaia-GO, 16/10/2020.

MILENA PEREIRA LOPES MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Naves Oliveira
Código Identificador:278347EE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 207

DECRETO N.º 207, 19 de outubro de 2020.

"Nomeia servidora em cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica nomeado **ALNE MORAIS CAMPOS**, CPF nº 034.359.671-70, para exercer o cargo em comissão de Agente Administrativo.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO, CENTRO ADMINISTRATIVO MAMÉDIO JOSÉ SILVÉRIO, SEDE DO PODER EXECUTIVO EM PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de outubro de 2020.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:70FD632A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 363/2020 PROCESSO DE DISPENSA Nº 1282/2020

Nos termos constantes nos incisos I e II do artigo 24 da **Lei 8.666/93,** combinado com alínea "a" do inciso I do artigo 23 e alínea "a" do inciso II do mesmo artigo da referida lei, no **Parecer Jurídico nº 489/2020** e no **Decreto Municipal 073/2018,** fica dispensado a licitação para esta despesa.
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.
Sendo assim na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente dispensa de licitação em favor da empresa HLAGYN (LABORATORIO DE IMUNOLOGIA DE TRANSPLANTES DE GOIÁS LTDA.., sob o sob o CNPJ 07.478.804/0001-40, a importância de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), visando à contratação desta empresa, com o objetivo adquirir exames laboratoriais PCR RT – IDENTIFICAÇÃO SARS/COVI – 2, diante o cenário de pandemia COVID-19.

JOSÉ VINÍCIUS MENEZES DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art. 26, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, o ato de declaração de dispensa proferido pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, José Vinícius Menezes de Sousa, nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº 1282/2020, fundamentado no art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal 073/2018.

Portelândia/GO, 19 de outubro de 2020.

MANOEL RODRIGUES DE RESENDE
Prefeito Municipal de Portelândia/GO

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Chadya Bruna Delmontdes Reis
Código Identificador:1AF1E55C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº 12.842 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dispõe sobre transferência do feriado que especifica."

Gilmar Alves da Silva, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de Quirinópolis;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica transferido do **dia 28 de outubro de 2020** para o **dia 30 do mesmo mês e ano** o feriado alusivo ao **Dia do Servidor Público**.
Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de outubro de 2020.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUIZ PARREIRA
Sec. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:7CC7D918

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO TIPO REGISTRO DE PREÇOS
Nº 054/2020.

O Municipal de Quirinópolis, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **03 de Novembro de 2020, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, REGISTRO DE PREÇO NA FORMA PREGÃO PRESENCIAL, visando à **contratação de empresa para Locação de Estrutura de Eventos**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 054/2020. Os interessados poderão obter o Edital no site: http://www.quirinopolis.go.gov.br.

Quirinópolis – GO, aos 20 dias do mês de Outubro de 2020.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:1426CA6F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DE DISPENSA E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2020008820

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, pelo processo administrativo nº 2020008820, tendo por objeto a prestação de serviços especializados de asseio de vias e logradouros públicos, neste Município em caráter emergencial, bem como o extrato do respectivo contrato foi homologado a seguinte empresa: LOC-SERVICE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.408.630/0001-00, com sede em Goiânia-GO, no valor total de R$ 906.911,60 e contrato nº 095/2020. Em oportuno publica-se da mesma forma o Decreto de Dispensa de Licitação nº 12.804/2020 ao qual dispensou a presente prestação de serviços acima exposto, nos termos do processo supra. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e posteriores alterações. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

QUIRINÓPOLIS-GO,15/JUNHO/2020

DIENE ANDRESSA SILVA MARCELINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:E346680C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.415, DE 01 DE JULHO DE 2020.

LEI Nº 1.415, DE 01 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º - São estabelecidas as diretrizes orçamentarias do Município de Sanclerlândia, para o exercício de 2021, em cumprimento ao

disposto no § 2º do Art. 165 da CF/88, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, ao disposto no Estatuto das Cidades e na Lei Orgânica do Município de Sanclerlândia, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Publica Municipal;
II – as metas e riscos fiscais;
III – as diretrizes gerais para o orçamento anual;
IV - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
V – as disposições relativas à divida pública municipal;
VI – as disposições finais.
CAPITULO I
METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRACÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 estarão especificadas em Anexo a Lei do Plano Plurianual (PPA), para o quadriênio 2018 a 2021, programas e projetos, em conformidade com as diretrizes gerais, metas físicas e planos de investimentos para o exercício.
§1º - A lei Orçamentaria destinara recurso para operacionalização das metas e prioridades mencionadas no caput deste artigo e dos seguintes objetivos básicos das ações caráter continuado:
I – provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II – compromissos relativos ao serviço da divida pública municipal;
III – despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração pública municipal;
IV – valores destinados à manutenção da educação básica, em ações e serviços públicos de saúde e destinados a ações de assistência social;
V – conservação e manutenção do patrimônio público
§ 2º - As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo poderá ser alteradas se, durante o período de apreciação da proposta orçamentaria para 2021, surgirem novas demandas e/ou situações em que aja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ou extraordinários, ocorridos no ultimo quadrimestre do exercício, conforme disposto no § 2 do art. 167 da CF/88
§ 3º - O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento de ensino;
§ 4º - O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) de sua receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em ações e serviços de saúde, em cumprimento do mínimo de aplicação dos recursos, determinados pela CF/88
Art. 3º - A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta Orçamentária ao Executivo até trinta (30) dias úteis antes do prazo de encaminhamento do projeto de Lei orçamentária ao Legislativo.
CAPITULO II
METAS E RISCOS FISCAIS
Art. 4º- Integra esta Lei os Anexos de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário, montante da divida publica para o exercício a que se referem e aos dois seguintes, e os Anexos de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providencias a serem tomadas, caso se concretizem, de que tratam os §§ 1º e 3º do art., 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
CAPITULO III
DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO ANUAL
Seção I
Disposições Gerais
Art.5 – O Projeto de Lei Orçamentario Anual para 2021, que compreende os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, será elaborado e aprovado obedecendo ao principio da publicidade, promovendo a transparencia da gestão fiscal e permitindo o acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, em cumprimento o que dispões a lei Complementaar nº 131, de 27 de maio de 2009.
§ 1º - Será divulgado pelo Site oficial do Municipio e/ou pela internet, em atenção ao disposto nos artigos 48 e 48-A, da Lei Complementar Fedral nº 101, de 2000:
I – Pelo Poder Executivo:
A estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12 da lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
A Lei Orçamentária de 2021 e seus anexos;
§ 2º O Poder Executivo e deverá realizar audiencias públicas para tratar do Projeto de lei Orçamentária de 2021, que contará com a participação de entidades de controle social, conforme divulgação prevista em norma, o disposto no paragrafo único do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e com o disposto no art. 44 do Estatuto das Cidades.
Art. 6º - Os dados compilados das propostas relativas as despesas orçamentárias dos Órgaos, Entidades e Fundos do Poder Executivo, e demais relatorios que consolidam o Projeto de Lei, deverão ser encaminadas ao orgão central responsável pela gestão orçamentária, devidamente validados pelo titular da pasta, até a data limite de 31 de julho de 2020.
Art. 7º - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada de modo a atender à função legislativa e às necessidades de manutenção e aperfeiçoamento da estrutura administrativa legislativa, na forma e conteudo estabelecidos nesta Lei, devendo ser encaminhada ao Poder Executivo para análise e consolidação do Projeto de Lei do Orçamento Anual, até o dia 31 de julho de 2020.
Art. 8º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentáira Anual e nos quadros que o integram, serão elaboradas a preços correntes, projetada conforme a metodologia de calculo disposta nesta Lei.
Art. 9º - A Lei do Orçamento Anual conterá reserva de contingencia em montante equivalente até o limite de um por cento da receita corrente liquida – RCL, estipulada para a Lei Orçamentaria Anual, que será destinada a atender aos passivos contigentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive as calamiddes públicas e situações de urgência, conforme Inciso III, do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 10 – A Lei Orçamentaria para o exercicio financeiro de 2021 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos economicos que decorram de:
I – realização de receitas não previstas;
II – disposições legais em nivel federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual as recetias previstas e as despesas fixadas; e
III – adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.
Parágrafo único – A adequação da despesa à receita, de que trata o caput deste artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos incisos I, II e II, implicará a revisão das metas e prioridades para o exercício de 2021.
Art. 11 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021 que o poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;
II – quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da lei 4.320, de 1964, conforme Anexo desta Lei:
III – anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
IV – a receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
V – a despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por Categoria econômica e grupo de natureza da despesa, segundo a origem dos recursos.
Art. 12 – A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por origem e unidade orçamentária e a despesa por função, sub-função, programa de governo, ação e fonte de recursos.
§ 1º - Os programas, para atingir seus objetivos, se desdobram em ações orçamentaria;
§ 2º As ações, agrupadas por unidade orçamentaria, compreendem atividades, projetos e operações especiais e serão classificados como:
I – atividades de pessoal e encargos sociais;
II – atividades de manutenção administrativa;
III – outras atividades de caráter obrigatório;
IV – atividades finalisticas;
V – projetos;
VI – operações especiais

Art. 13 – As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes da concessão e permissão de serviços publicos contarão da lei Orçamentaira Anual com código próprio que as identifique.
Art. 14 – A Lei do Orçamento Anual incluirá, ainda, dentre outros, os seguintes demonstrativos
I – Divida Fundada;
II – Das receitas e das despesas do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, que obedeceral ao previsto no art. 2º, § da Lei Federal n.º 4.320 de 1964
III – Da despesa por funções
IV – Da aplicação dos recuros destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;
V – Da aplicação dos recursos destinados às ações e serviços publicos de saúde;
VI – Da despesa, por fonte de recursos e por categoria economica, para cada órgao, entidade e fundo;
VII – Da consolidade ds despesas por projetos, ativiades e operações especiais, por ordem numérica;
VIII- Da evolução da despesa por fonte de recursos e por categoria economica;
IX – Da sintese da despesa por fontes de recursos;
X – Dos projetos e atividades finalisticas consolidados;
XI – Das compatibilidade das metas da programação dos orçamentos contendo os objetivos e as metas previstas no Anexo de metas Fiscais desta lei, de acordo com o inciso I, art 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 15 – A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederão, no exercicio 2021, os indices do IPCA/IBGE, apurado no exercicio anterior a referencia da LDO.
Seção II
Diretrizes para o Orçamento Anual
Subseção I
Organização, estrutura e Elaboração do Orçamento.
Art. 16 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 200, 201, 203 e 212, § 4º, da CF/88, e contará, dentre outros, com recursos provenientes :
I – das contribuições sociais previstas na CF/88
II – das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente, este orçamento;
III – da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas no âmbito dos Encargos Previdenciários do Município de Nazário;
IV – do orçamento fiscal;
Parágrafo Único – A destinação de recursos para atender despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao principio da descentralização.
Art. 17 – O Orçamento da Seguridade Social discriminará:
I – as receitas da Seguridade Social por natureza identificando a fonte de recurso correspondente a cada cota parte, a natureza de receita, observado o disposto no art. 6º da Lei nº 4.320 de 1964;
II – a despesa da Seguridade Social por unidade orçamentária e a fonte de recurso correspondente.
Art. 18 – A proposta Orçamentaria para 2021 consignará para o Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente, em atendimento ao disposto no art. 203 da CF/88.
Subseção II
Alterações Orçamentarias e Programação da Despesa
Art. 19 – A abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos estabelecidos em lei, deverá visar o alcance dos objetivos das atividades ou a viabilização dos resultados almejados nos programas e ser justificada sempre que as alterações afetarem a programação finalistica do governo, discriminada no Anexo de Metas e Prioridades.
Art. 20 – Fica autorizado o Executivo Municipal a:
I – Realizar operações de credito por antecipação de receita, respeitado o limite e os termos da legislação específica vigente;
II – Realizar operações de credito até o limite estabelecido pela legislação, normas e paramentos em vigor.
III – Promover alterações nos projetos elencados na L.D.O a fim de compatibilizar a despesa às necessidades e interesses coletivos.
Art. 21 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos.
§ 1º As suplementações para atender insuficiências de dotações com as funções de Assistência Social, Educação e Saúde, mediante anulação de dotações consignadas nas mesmas, não farão parte da totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento, até o limite do valor orçado para as respectivas funções.
§ 2º Não serão computados na totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento, os créditos suplementares para atender insuficiências de dotações de Pessoal e Encargos Sociais, quando os recursos forem oriundos da anulação de dotações consignadas no mesmo grupo, até o limite dos valores orçados para o grupo.
§ 3º As suplementações para atender ao pagamento de despesas decorrentes de Amortização da Dívida e Juros e Encargos da Dívida, mediante a utilização de recursos de anulações de dotações, não farão parte da totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento, até o limite dos valores orçados para os respectivos grupos.
§ 4º Não serão considerados na totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento as suplementações entre subelementos de desdobramento da mesma despesa e remanejamento entre fontes de recursos, até o limite dos valores orçados para a respectiva fonte, dentro da mesma dotação.
§ 5º Nos casos de transposição de fonte de recursos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor e/ou acrescentar fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2021, através de decreto, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou o seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual, até o limite dos valores originalmente orçados para a respectiva dotação.
§ 1º - Autorização para abertura de crédito suplementares, contida na Lei Orçamentaria Anual, terá como limite o percentual de 80% do total do orçamento.
§ 2º - O Poder Excutivo, a fim de cumprir as metas fisicas e limites establecidos constituicionalmente, está autorizado a abrir créditos adicionais, utilizando a metodologia de calculo por tendencia de arrecadação, conforme estabelecido no § 3º, do art. 43 da lei 4.320/1964, com o respectivo demonostrativo de cálculo.
Art. 22 –É vedada a inclusão na Lei do Orçamento Anual e em seus créditos adicionais suplementares, de quaisquer recursos, inclusive os provenientes das receitas proprias das entidades mencionadas no art. 6 desta Lei, para clubes e associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos sejam destinados a programa especificos desenvolvidos pelas respectivas entidades privadas, sem fins lucrativos, que atingam seu objetivo social e, em especial, a creches e instiuições de atendimento ao pré-escolar, ao idoso e ao portador de deficiencia.
Art. 23 – É vedada a inclusão, na Lei do Orçamento Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a titulo de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que desenvolvam ações de interesse público, observado o disposto no Marco Regulartório das Organizações da Sociedade Civil, Lei Federal 13.019/2014 e legislação municipal vigente.
Parágrafo único – entendem-se como ações de interesse público, as atividades voltadas para promoção e defesa de direitos humanos, saude educação, cultura, ciencia e tecnologia, desenvolvimento agrário, assistencia social, moradia, entre outras conforme disposto no caput.
Subseção III
Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais.
Art. 24 – Os Poderes Executivo e Legislativo terão como parâmetros na elaboração de suas propostas orçamentaria, para despesas com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento até 31 de junho de 2020, projetada para o exercício de 2021, considerando os acréscimos legais, e suas admissões e eventuais reajustes públicos municipais, nos limites dos percentuais previstos na legislação vigente.
§ 1º - O Poder Executivo e o Poder Legislativo, mediante autorização legal, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, concederem vantagens diretamente ou por meio de convênios e, por ato administrativo admitir pessoal aprovado em concurso publico ou em caráter temporário na forma da lei, observado os limites e as regras contidas na Lei Federal Complementar nº 101, de 2000 – inciso I, art. 16, e artigo 169, § 1º, inciso II da CF/88;

§ 2º- Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, das autarquias e fundações cujo percentual será definido em lei especifica.

Art. 25 - Ressalvada a hipótese do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida de 5% (cinco por cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% (cinquenta e um inteiros e trinta centésimos por cento) e 5,70% (cinco inteiros e setenta centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71, da LRF).

Art. 26 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, III, da LRF (art. 22, parágrafo único, V, da LRF).

Seção III

Disposições sobre a Execução e Limitação do Orçamento

Art. 27 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV – rescisão de contratos de pessoal de natureza temporária.

Art. 28. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente à substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal ou, ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único - Quando a contratação de mão de obra envolver, também, fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 29 – Ficam os órgãos do Poder Executivo, seus Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações, autorizados a efetivar contratos, convênios e compromissos, no âmbito da sua administração, disponibilizando a necessária contrapartida para o alcance dos objetivos estipulados.

Paragrafo Único – A contrapartida de que trata o caput poderá ser reduzida, mediante justificativa do órgão responsável, à execução das suas ações, que deverá constar do respectivo processo de concessão da transferência.

Art. 30 – A celebração de contratos, convênios e termos de compromissos devem previamente observar a disponibilidade orçamentária e a capacidade financeira para atender seu impacto e não comprometendo outras metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUNTARIA

Art. 31 – As receitas para o orçamento de 2021 serão estimadas e discriminadas da seguinte forma :

I – considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Munipal; e

II – considerando os efeitos de proposta de alteração na legislação tributária e de contribuições que sejam objeto de Projeto de Lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal, bem como modificações da legislação tributária nacional ou estadual.

Art. 32 – O Projeto de Lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou beneficios de natureza tributária ou financeira deverá observar a devida anulação de despesas em valor equivalente caso produza impacto financeiro no mesmo exercicio, respeitado as disposições do art. 14 da lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 33 – O orçamento deverá contemplar programs destinados à modernização da gestão tributária e da gestão de setores sociais da Administração pública, de modo a proporcionar maior qualidade e oferta de mecanismos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços prestados pelo municipio, proprocionando a obtenção de recursos para financiamento de projetos, conforme autorização prevista em Lei.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 34 – Todas as despesas relativas à divida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

Art. 35 – As despesas com amortização, juros e outros encargos da Divida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Camara Municipal.

Art. 36 – As despesas com o pagamento de precatórios judiciários correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades especificas, nas programações a cargo da Secretaria de Finanças, conforme plano financeiro nos termos do artigo 100 da CF/88.

Art. 37 – O Departamento Juridico encaminhará à Secretaria de Finanças, ate 31 de julho de 2020, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários a serem inluidos na proposta orcamentária de 2021, conforme determina o artigo 100, § 1º, da CF/88, discriminada por órgao da adminisração direta e por grupo de despesas, especificando :

Numero do processo;

Numero do precatorio;

Data da expedição do precatorio;

Nome do beneficiario;

Valor do precatório a ser pago

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 – A prestação de contas anual do Prefeito incluirá relatorio de execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária Anual.

Paragrafo Único – Da pretação de contas anual constará necessariamente informaçao quantitativa sobre o cumprimento das metas fisicas previstas na Lei Orçamentaria Anual conforme artigo 74 a CF/88.

Art. 39 – O detalhamento da despesa, bem como a abertura de créditos adicionais relativo ao Poder Legislativo, respeitado o total de cada categoria de programação e dos respectivos valores fixados em cada nivel de classificação indicado na Lei Orçamentária Anual, será autorizado, no eu âmbito, mediante ato do Presidente da Mesa.

Art. 40 – Para fins de realização da audiencia publica prevista no art. 9º, § da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, até 3 (tres) dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Paragrafo Único – A comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da CF/88, poderá, por solicitação do Poder Executivo ou por iniciativa própria, adiar as datas de realização da audiencia mencionada no caput deste artigo.

Art. 41 – O projeto de Lei Orçamentária Anual para 2021 será encaminhado à Câmara Municipal, até 31 de agosto de 2020, devendo o Legislativo discuti-lo, votá-lo e devolvê-lo para sanção até o final da sessão legislativa do presente exercicio, conforme disposto na lei Orgânica do Municipio.

§ 1º - Se o projeto de Lei Orçamentário Anual não for votado até o término da sessão legislativa, a Câmara Municipal será de imediato convocada, extraordinariamente, e permanecerá em sessão até que seja votado.

§ 2º - Caso o projeto a que se refere o caput do artigo não seja votado até 31 de dezembro de 2020, a programação da Lei Orçamentaria anual proposta poderá ser executada a partir de 02 de janeiro de 2021, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação em cda mês, até qe o projeto seja votado pela Câmara,exceto despesas decorrentes de:

I – Pessoal e encaros sociais;

II – Compromissos relaltivos ao servço da divida pública municipal;

III Manutenção da educação básica, ações e servços públicos de saúde e destinados a ações de assistencia social;
IV – Precatorios Judiciais;
V – Setenças e custras judiciais;
VI – Concessionárias de Serviços Publicos;
VII – Operações de Créditos, até o limite da efetiva arrecadação.
Art. 42 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, ao primeiro dia de outubro do ano de dois mil e vinte.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:BFF30E96

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.420/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

LEI Nº 1.420/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"Autoriza o Poder Executivo, nos termos do art. 9º, caput, e § 2º da Lei Complementar 173/2020, de 27/05/2020, a suspender os pagamentos das parcelas patronais do Município de Sanclerlândia junto ao Regime Próprio de Previdência Social - FUNPRES, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam suspensos os seguintes repasses previdenciários do Município de Sanclerlândia junto ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sanclerlândia – FUNPRES:
I – prestações não pagas de termos de acordo de parcelamento firmados até 28 de maio de 2020, com base nos arts. 5º e 5º-A da Portaria MPS no 402, de 10 de dezembro de 2008, com vencimento entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020; e
II – contribuições previdenciárias patronais devidas pelo Município e não pagas, relativas às competências com vencimento entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020.

§1º. Para os efeitos do inciso II, consideram-se contribuições patronais aquelas previstas no plano de custeio do FUNPRES, instituídas por meio de alíquotas, para cobertura dos custos normal ou suplementar, bem como os aportes estabelecidos no plano de amortização de déficit atuarial.
§2º. As contribuições previdenciárias patronais serão objeto de parcelamento previdenciário nos moldes da lei municipal, até o dia 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º. As prestações suspensas dos refinanciamentos de dívidas previdenciárias serão objeto de reparcelamento, a ser formalizado até 31 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único. Sob os moldes do *caput* deste artigo não se aplica a limitação de um único reparcelamento prevista no inciso III do § 7º do art. 5º da Portaria MPS nº 402, de 2008.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, ao primeiro dia de outubro do ano de dois mil e vinte.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:C2CF37E8

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.416, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

LEI Nº 1.416, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"ALTERA A LEI DE CRETIDO ESPECIAL Nº 1.409/20 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei Altera a Lei 1.409/20 de 20 de maio de 2020 que abre credito adicional especial no orçamento vigente.

Art. 2º A Leinº 1.409/20, de 20 de maio de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Credito Adicional Especial no Orçamento Vigente, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), em conformidade com o artigo 41, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a discriminação das despesas abaixo :

03	**FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
03.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
10.122.0006.2.286	**Enfretamento ao COVID-19**

339030(102/131/114)	**Material de Consumo**	**300.000,00**
339039(102/131/114)	**Outros serviços de terceiros pessoa jurídica**	**80.000,00**
449052(102/131/114)	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	**20.000,00**

Total.....R$ 400.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, será coberto com excesso de arrecadação, provenientes de Recurso Federal do Ministério da Saúde, no Valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), recurso Estadual da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás no valor de R$ 30.000,00 e do excesso de arrecadação de recursos próprios apurados no exercício R$ 20.000,00 totalizando o valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da lei Federal nº 4.320/64."
Art. 3º – .....

Art. 4º .....

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, ao primeiro dia de outubro do ano de dois mil e vinte.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:D6632120

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.417/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

LEI Nº 1.417/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dá nome a Ponte que passa sobre o Córrego Água Fria e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a

Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A ponte que passa sobre o Córrego Água Fria, que dá acesso ao assentamento do Fundo Fundiário denominado São João da Água Fria, neste município passa a se chamar oficialmente de "**ALCEU PEREIRA DA SILVA"**.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, ao primeiro dia de outubro do ano de dois mil e vinte.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:26A6E043

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.418/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

LEI Nº 1.418/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dá nome a Pracinha da Capela São Sebastião do Setor Cruzeiro, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A pracinha da Capela São Sebastião, situada no Setor Cruzeiro, nesta cidade passa oficialmente a se chamar de "**AMADEUS MARTINS DE DEUS**".
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, ao primeiro dia de outubro do ano de dois mil e vinte.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:73E31C65

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.419/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

LEI Nº 1.419/2020, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

"Dá nome a Ponte do Córrego que corta a Fazenda Lama Preta e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A ponte do Córrego que corta a Fazenda Lama Preta, neste município, passa a ser chamada oficialmente de **GERALDO BATISTA DE LACERDA "***GERALDO NOVATO***"**.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sanclerlândia, Estado de Goiás, ao primeiro dia de outubro do ano de dois mil e vinte.

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogério Moreira
Código Identificador:5FC5752D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N° 5518 TOMADA DE PREÇO N° 006/2020 DIORAMA-GO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 5518/2020 MUNICÍPIO DE DIORAMA/GO - TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 6/2020.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 6/2020 EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO EM MICRORREVSTIMENTO COM DUPLA CAMADA EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO destinados a SEC. DE ADMINISTRACAO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de DIORAMA/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

FEDERAL CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 23.156.990/0001-57, estabelecida em RUA ADEMAR FERRUGEM, , - BAIRRO JARDIM LUZ, SENADOR CANEDO - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO EM MICRORREVESTIMENTO COM DUPLA CAMADA EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICIPIO DE DIORAMA-GO		1,0000	UN	241.860,4300	241.860,4300
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						241.860,4300
TOTAL DO CERTAME.....R$						241.860,43

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$241.860,43 (duzentos e quarenta e um mil e oitocentos e sessenta reais e quarenta e três centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.08.15.451.0805.1.028.4.4.90.51 - RECAPEAMENTO ASFALTICO - CONVENIO, Elementos da Despesa: OBRAS E INSTALAÇÕES

PUBLIQUE-SE.

DIORAMA/GO, aos, 19 de outubro de 2020

VALERIA FERREIRA DOS SANTOS
CPF : 981.279.501-49
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:EB3BD0CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 107/2020 DIORAMA-GO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	Município de Diorama				
CONTRATADO:	**SOLUÇÃO CONSULTORIA E DIGITALIZAÇÃO EIRELLI-EPP**				
Nº CONTRATO:	107/2020				
CNPJ:	21.503.766/0001-69				
OBJETO:	Por força deste contrato fica o CONTRATADO obrigado a executar para a CONTRATANTE, Aquisição de serviço de digitalização de documentos e GED (Software de Gestão Documental) para o poder executivo municipal, referente aos anos de 2017 a 2020, haja vista a importância de cópias digitais para melhor seguridade, legalidade e transparência dos documentos públicos.				
	SERVIÇO PRESTADO		**VALOR UNT.**		**VALOR**
	Aquisição de serviço de digitalização de documentos e GED (Software de Gestão Documental) para o poder executivo municipal, referente aos anos de 2017 a 2020, haja vista a importância de cópias digitais para melhor seguridade, legalidade e transparência dos documentos públicos.		R$ 12.600,00		R$ 12. 600,00
	Valor Total:				**R$ 12, 600,00**
PRAZO EXECUÇÃO:	13/10/2020 à 31/12/2020				
PREÇO TOTAL:	R$ 12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais).				
REC. ORÇAMENTÁRIO:	As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta da dotação orçamentária n°:				
	FONTE	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**SECRETARIA**	**FICHA**	**VALOR**
	100	02.03.04.122.0406.2.010.3.3.90.39	ADMINISTRAÇÃO	68	R$ 6.300,00
	101	02.06.12.361.0601.2.026.3.3.90.39	EDUCAÇÃO	172	R$ 6.300,00
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.				
COD. MEGA:	Cód. Mega: 6932 Dispensa de Licitação nº 299/2020.				
DATA	13/10/2020				

CERTIDÃO
O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama, 13 de Outubro de 2020.

WELBERSON FERREIRA AMARAL
Sec. de Administração

Publicado por:
Gleiciele Costa Santos
Código Identificador:2C103EA1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2020035789

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE PAS DEA ZOLL PARA ATENDER AO SAMU..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

KLEMMEN IMPORTACOES EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 96.441.704/0001-79 estabelecida na RUA GUARICANGA, 243 Bairro LAPA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		55186 - ELETRODOS PARA DEA ZOLL PLUS PEDIATRICO			2.0000	UNIDADE	R$ 2.980,3300	R$ 5.960,66
2		67103 - ELETRODOS ADULTO DEA ZOLL			5.0000	PAR	R$ 3.626,3300	R$ 18.131,65
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 24.092,31
TOTAL GERAL:								R$ 24.092,31

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 02/10/2020

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:69E93488

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2020037114

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO DE EXAME DE COLANGIOPANCREATOGRAFIA RETROGRADA (VIA ENDOSCÓPICA) PARA O PACIENTE JENILDO SILVA DE OLIVEIRA.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

GASTRO SALUSTIANO HOSPITAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.533.884/0001-02 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		52634 - SERVIÇOS			1.0000	UNIDADE	R$ 8.000,0000	R$ 8.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 8.000,00
TOTAL GERAL:								R$ 8.000,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 13/10/2020

ROSANGELA DE REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EE2F8946

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2020037509

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO REFERENTE A INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO DO PACIENTE NILSON VAZ DE SOUSA - 10º MÊS.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

CENTRO DE REABILITAÇÃO VIDA EIRELI - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.035.434/0001-92 estabelecida na null Bairro null, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		52634 - SERVIÇOS			1.0000	UNIDADE	R$ 2.200,0000	R$ 2.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 2.200,00
TOTAL GERAL:								R$ 2.200,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 16 / 10 / 2020

Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Pag.: 1/ 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C20E0AA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2020037487

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO REFERENTE À INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO DA PACIENTE ROSIMEIRE SOUZA SILVA - 5º MÊS.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

CENTRO DE REABILITAÇÃO VIDA EIRELI - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.035.434/0001-92 estabelecida na null Bairro null, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		52634 - SERVIÇOS			1.0000	UNIDADE	R$ 1.800,0000	R$ 1.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 1.800,00
TOTAL GERAL:								R$ 1.800,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 16 / 10 / 2020

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8350820E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2020037486

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO REFERENTE À INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO DA PACIENTE DILMA FERREIRA CARRIJO - 3º MÊS.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):

CENTRO DE REABILITAÇÃO VIDA EIRELI - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.035.434/0001-92 estabelecida na null Bairro null, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		52634 - SERVIÇOS			1.0000	UNIDADE	R$ 4.500,0000	R$ 4.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 4.500,00
TOTAL GERAL:								R$ 4.500,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 16 / 10 / 2020

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B4FD9143

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – EMERGENCIAL 2020037485

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESA COM PAGAMENTO REFERENTE À INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO DA PACIENTE ROSIMEIRE SOUZA SILVA - 5º MÊS.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):
CENTRO DE REABILITAÇÃO VIDA EIRELI - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.035.434/0001-92 estabelecida na null Bairro null, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		52634 - SERVIÇOS			1.0000	UNIDADE	R$ 1.800,0000	R$ 1.800,00
TOTAL DO FORNECEDOR:								R$ 1.800,00
TOTAL GERAL:								R$ 1.800,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 16 / 10 / 2020

ROSANGELA REZENDE AMORIM
Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7A13882A
